

Relatório de Gestão

1 – INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos verificaram-se diversas reformas da contabilidade pública devido à necessidade de se encontrar um modelo de gestão das mesmas que suprimisse as fragilidades existentes, e também como fim de uniformizar métodos e procedimentos dentro das contas públicas dos diversos órgãos da administração do país. Destas reformas, podemos destacar a entrada do POCAL em 2002, que trouxe a maior alteração até então, pois passou-se de uma contabilidade apenas orçamental para uma, também na vertente patrimonial. A seguir, e após a publicação do Decreto-lei 192/2015 de 11 de setembro que visou a implementação do sistema de normalização contabilística para a Administração Pública, surge uma reforma ainda mais significativa à gestão pública, que permite o cumprimento de objetivos, de análise, de controlo e prestação de informação, nomeadamente na execução orçamental, e financeira, e uma uniformização de informação a prestar aos diversos órgãos de controlo e supervisão, como também proporcionar informação para a preparação das contas de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais. Apesar de esta lei ter sido publicada em 2015, apenas no ano de 2020 ficaram asseguradas minimamente as condições para a implementação deste sistema contabilístico, que nos trouxe muitas e variadas alterações ao nível da prestação das informações.

Considerando a obrigatoriedade do executivo municipal apresentar, nos termos da alínea l) do nº.1 do art.º33, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, os documentos de prestação de contas do Município à Assembleia Municipal para sua apreciação e votação em conformidade com o disposto na alínea l) do nº.2 do art.º25 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se à elaboração do presente relatório que para além de cumprir o estipulado pela Lei, irá analisar a execução da situação económica, financeira e patrimonial do Município de Mora, bem como a execução do seu orçamento e do plano plurianual de investimentos ocorrido ao longo do ano económico de 2020. Ao longo do ano de 2020, e apesar do ano ter sido um ano atípico, a gestão municipal à semelhança dos anos anteriores, continuou a guiar-se pelos princípios do rigor, da transparência e do equilíbrio financeiro das suas contas. Sendo estes princípios fundamentais para uma boa gestão, não podemos descurar o cumprimento de alguns objetivos essenciais que contribuem para o bem-estar dos Municípios do Concelho, como o bem-estar da sua população, o apoio social à mesma, uma aposta no incentivo à natalidade como forma de aumento da população, apoio aos jovens desempregados, e apoio às diversas instituições culturais, recreativas e desportivas do Concelho, entre outras.

Seguindo mais ou menos a estrutura adotada nos anos anteriores, pretende-se com este relatório de gestão e todos os documentos que constituem esta prestação de contas de 2020 dar conta da atividade municipal desenvolvida ao longo do ano, e da sua situação económica e financeira.

No ano anterior uma epidemia provocada pelo Coronavírus SAR3-COV2 e doença COVID 19 assolou o mundo inteiro, e o nosso país não foi exceção, tendo sido adotadas algumas medidas excecionais e temporárias de resposta a esta epidemiologia, com a publicação a Lei nº1-A/2020 de 19 de Março, e respetivas alterações. Uma destas alterações foi o prazo de realização da reunião de apreciação de contas, pela Assembleia Municipal, tendo

Handwritten notes in blue ink on the right margin: a circled 'e', a 'B', a signature, and a box containing the word 'null'.

a vir a realizar-se no mês de Junho. Outra alteração que a lei previu foi que o prazo de remeter a conta como o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 97/98, de 26 de Agosto), ao Tribunal de Contas poderá ser até 30 de Junho de 2021.

2 – Organização do município

2.1 Caracterização da entidade

<u>Endereço:</u> Rua do Município 41, 7490-243 Mora
<u>Telefone:</u> 266 439 070 <u>Fax:</u> 266 403 260 <u>E-mail:</u> geral@cm-mora.pt
<u>N.º de Identificação Fiscal:</u> 501 129 103

OUTROS DADOS

N.º de Freguesias: 4
Designação das freguesias: Brotas, Cabeção, Mora e Pavia
Área do Concelho: 443.5 Km2
N.º de habitantes: 4 978 (dados CENSOS 2011)

LEGISLAÇÃO

Os documentos de Prestação de contas de 2020 apresentados, foram elaborados em conformidade com o SNC-AP

2.2 – Estrutura Política

A estrutura Política assenta em dois órgãos representativos: a Câmara Municipal (órgão executivo) e a Assembleia Municipal (órgão deliberativo e fiscalizador).

2.2.1 – Assembleia Municipal – Órgão Deliberativo

A Assembleia Municipal de Mora é constituída por 19 membros, dos quais 15 eleitos diretamente (CDU – 10 deputados municipais; PS – 4 deputados municipais; PSD – 1 deputados municipais), os restantes 4 elementos são os Presidentes das 4 juntas de freguesia que constituem o concelho.

Em 2020 a Assembleia Municipal realizou 4 sessões ordinárias, ocorridas em:

- 28 de Fevereiro de 2020;
- 26 de Junho de 2020;
- 25 de Setembro de 2020;
- 11 de Dezembro de 2020

No dia 13 de Outubro houve uma sessão para eleição do Presidente e do Vice-Presidente da CCDRA.

2.2.2 – Câmara Municipal – Órgão executivo

A camara municipal de Mora é composta por 5 membros.

A composição da Câmara Municipal de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020 era:

Presidente – Luís Simão Duarte de Matos

Vereador a tempo inteiro – Marco Filipe Barreiros Pires

Vereadora a tempo inteiro - Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes

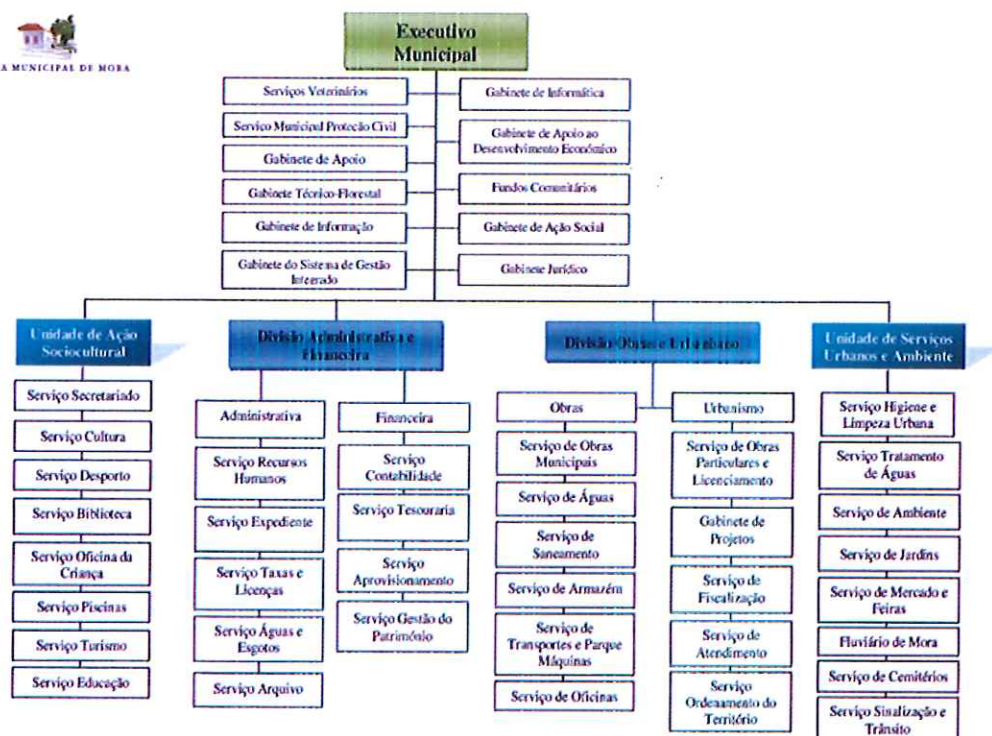
Vereador a tempo inteiro – Bruno Alexandre Croca Brites

Vereadora – Paula Cristina Calado Chuço

Durante o ano de 2020 o órgão executivo reuniu-se com uma periodicidade de 15 em 15 dias, e realizaram-se 26 reuniões ordinárias. Neste período não houve reuniões extraordinárias. Durante o período de maior incidência de propagação do vírus as reuniões foram realizadas via "SKYPE".

2.3 Estrutura e organização dos serviços da Câmara Municipal

A estrutura orgânica do Município de Mora encontra-se definida nos termos de organização dos serviços da Câmara Municipal e foi elaborada nos termos da Lei 49/2012, de 29 de Agosto, tendo o seguinte organograma:



Relativamente à gestão de recursos humanos e desde o ano de 2008 é anualmente aprovado pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano seguinte, o quadro de pessoal. O mapa em vigor para o ano de 2020 foi aprovado pela Câmara Municipal em 30 de Outubro de 2019 e pela Assembleia Municipal em 22 de Novembro de 2019.

3 - Recursos humanos

O número de trabalhadores ao serviço no Município de Mora a 31 de Dezembro de 2020, totaliza 147.

3.1– Distribuição de trabalhadores

3.1.1 – Por relação jurídica de emprego público

Em 31 de dezembro de 2020 a autarquia contava com 147 colaboradores, 122 no regime de contrato de trabalho em funções públicas contratados por tempo indeterminado e 25 no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Estavam a decorrer procedimentos concursais para 5 lugares de Assistente Operacional para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e 3 lugares de Assistente Técnico para celebração de contratos por tempo indeterminado.

Distribuição de trabalhadores por relação jurídica de emprego

Relação Jurídica	2020
CTFP/CTTI	122
CTFP/CTTRC	25
Total	147

CTFP/CTTI – Contrato de trabalho em funções públicas/ Contrato de trabalho por tempo indeterminado

CTFP/CTTRC – Contrato de trabalho em funções públicas/ Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Carreiras/Categorias	Vinculo	Homens	Mulheres	Total
Coordenadores Técnicos	CTPF por tempo Indeterminado		2	2
Técnico Superior	CTPF por tempo Indeterminado	9	9	18
Assistente Técnico	CTPF por tempo Indeterminado	12	14	26
Assistente Operacional	CTPF por tempo Indeterminado	65	7	72
Informática	CTPF por tempo Indeterminado	4		4
Total		90	32	122

3.1.2 – Por categorias/género

Dos 122 trabalhadores municipais contratados na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado e 25 contratados a termo resolutivo certo, que estão distribuídos pelas diversas categorias, à data de 31 de dezembro de 2020, conforme mapa a seguir.

Carreiras/Categorias	Vinculo	Homens	Mulheres	Total
Técnico Superior	CTPF a termo resolutivo certo		3	3
Assistente Técnico	CTPF a termo resolutivo certo	2	3	5
Assistente Operacional	CTPF a termo resolutivo certo	13	4	17
Total		15	10	25

3.1.3 – Faixa etária/por género

Neste quadro temos uma distribuição por faixa etária e por género onde se pode concluir que em termos de percentagem temos 72,11% de homens e 27,89% de mulheres. Por idades temos a maior percentagem abaixo dos 50 anos de idade.

	Escalão Etário	25-29	30-34	35-39	40-44	45-49	50-54	55-59	60-64	65-69	Total
Género	Homen	3	3	11	16	14	14	22	19	4	106
	Mulher		1	10	10	6	5	5	4		41
	Total	3	4	21	26	20	19	27	23	4	147

4 – Principais Atividades Desenvolvidas

O Município de Mora, no ano de 2020, dentro das limitações causadas pela pandemia do COVID -19 deu cumprimento aos objetivos propostos:

Assim no decorrer deste ano económico à que salientar:

- A implementação do programa de combate ao insucesso escolar;
- A oferta dos cadernos de fichas e atividades a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do Conselho de Mora;
- O Apoio à natalidade;
- O início da reabilitação da Torre do Relógio – Antigos Paços do Concelho.
- O início da recuperação do Mercado Municipal – Viveiro de Empresas.
- Apoio à população, instituições, associações no âmbito do combate ao COVID – 19.
- Requalificação da Rua 25 de Abril de Cabeção.
- Projeto LIFE – Fluvial.
- Estratégia de eficiência energética no Alentejo Central.
- Revisão / Elaboração dos instrumentos da gestão territorial.
- Elaboração dos planos de pormenor.
- Alargamento da Rua Catarina Eufémia.
- Construção da Mini – Pista de Atletismo de Pavia.
- Construção da nova rotunda da Avenida do Fluvial.
- Revisão da sinalização turística do concelho.
- Integração no projeto de valorização da EN2.
- Apoio ao movimento associativo do concelho.
- Promoção de atividades de tempos livres do prolongamento de horário para crianças e jovens do concelho.

5 – Dados Relevantes

5.1. Avaliação e os impactos da Pandemia Covid-19

O ano de 2020 foi caracterizado pela situação de pandemia devido ao vírus do COVID-19.

Esta situação levou a uma alteração drástica de programação das atividades previstas e da redefinição dos objetivos propostos, uma vez que a prioridade passou a ser prevenir a propagação da doença e socorrer as pessoas e instituições afetadas por este flagelo.

Para além desta redefinição de prioridades, esta situação também trouxe impactos financeiros uma vez que afetou as receitas e as despesas.

Do lado das receitas, a Câmara Municipal deliberou isentar as rendas do Mercado Municipal e dos estabelecimentos de comércio e turismo de propriedade do Município; isentar as taxas de publicidade e prorrogar os prazos de pagamento do fornecimento de água.

Descrição	Ano 2019	Ano 2020	Impacto
Publicidade	789,00 €	0,00€	- 789,00€
Rendas	12.102,34€	0,00€	- 12.102,34€
Receitas água por cobrar	38.211,98€	52.002,09€	-13.790,11€
Receitas de resíduos sólidos por cobrar	17.163,21€	20.119,17€	-2.955,96€

Do lado das despesas, a Câmara Municipal teve a necessidade de incorrer em despesas não previstas inicialmente, para fazer face à pandemia, criando a rubrica no Orçamento e no Plano, através de uma alteração modificativa, havendo a seguinte execução:

Descrição	Impacto
Despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia	63.963,00
Aquisição de ventiladores e equipamentos para Bombeiros)	22.208,00€€
Construção de unidades (móveis ou fixas para a emergência COVID-19	3.809,00€
Apoio no alojamento a utentes de lares e instituições de solidariedade social, a profissionais de saúde, a bombeiros ou forças de segurança	2.152,00€
Apoio extraordinário a IPSS (EPI's)	25.370,00€
Apoio extraordinários Aos Bombeiros (EPI's)	2.699,00€
Apoio Extraordinário às Associações (EPI's)	83,00€

5.2 Eficiência Energética

Por força do artigo 114º da Lei do Orçamento de Estado de 2020, que por sua vez remete para o artigo 108º da Lei nº 114/ 2017, de 29 de Dezembro, que a seguir se transcreve, divulga-se que o Município de Mora, passou a incluir no seu passivo a dívida que resulta do contrato de concessão de eficiência energética, conforme descrito abaixo.

Artigo 108º**Introdução da aplicação SNC-AP**

1 - Quando por força da aplicação pela primeira vez do SNC-AP, a dívida total de um município ultrapassa o limite legal ou aumente o incumprimento deste limite, exclusivamente por efeito das diferenças de tratamento contabilístico face ao POCAL:

a) Não é aplicável, em 2018, o disposto no nº 4 do artigo 52º. da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual;

b) Não são aplicáveis, em 2018, normas em matéria de suspensão de planos de ajustamento financeiro, planos de saneamento ou de reequilíbrio financeiro.

2- Os municípios abrangidos pelo número anterior não ficam sujeitos, em 2018, ao disposto no nº 3 do artigo 58º e no nº 1 do artigo 61º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.

O contrato de eficiência energética foi estabelecido pela CIMAC para o conjunto dos municípios integrados nesta CIM. Por sua vez, o município reconheceu a sua quota-parte desse valor como passivo em dívida à CIMAC.

Assim, nos termos do nº 4 do REFALEI por se tratar de passivo simultaneamente reconhecido nas contas da CIMAC e do Município, o mesmo não é considerado para efeitos de dívida. Dada a configuração do modelo do Tribunal de Contas esse valor é abatido na coluna do Passivo relativo ao artigo nº 90-A do REFALEI. A presente situação é comunicada à DGAL independentemente do seu impacto no endividamento municipal não conduzir à sua ultrapassagem.

6 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

O Município de Mora, no exercício de 2020, cumpriu o estipulado na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, estipulada na Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação da Lei nº 22/2015.

O nº 1 do artigo 15º da LCPA, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de Março à Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de Janeiro de cada ano:

- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;
- b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro do ano anterior.

O artigo 17º do DL, regulamentador desta matéria, na versão do DL nº 99/2015, de 2 de Junho, prevê no nº 1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do nº 1 do artigo 15º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (exceto entidades previstas no artigo 2º da LCPA):

- a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a €5.000,00;
- b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações.

As declarações de compromissos plurianuais, de pagamentos e de recebimentos em atraso estão anexas ao presente relatório de gestão e dele fazem parte integrante, conforme o previsto no nº 3 do artigo 15º da LCPA.

7 – FACTORES RELEVANTES APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Após o fim do ano de 2020 e até ao encerramento das contas, salientamos a continuação da situação de Pandemia causada pelo vírus COVID-19.

8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O Resultado Líquido do exercício do ano de 2020 foi de -280.345,95€.

A proposta de aplicação do referido resultado será de transferir o mesmo para resultados transitados.

②
B
my

O órgão executivo

Em, 23 de junho de 2021

O órgão deliberativo

Em, 30 de junho de 2021

